



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021**

**Do Objeto:** Aquisição de 04 (quatro) Roçadeiras para a manutenção de gramados em escolas e ruas, do município de Santana da Boa Vista – RS, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Roçadeira capacidade tanque combustível: 0.58L Cilindrada: 38,9cc Peso: 7,9Kg Potência (kW/cv): 2.0/2.7 Rotação lenta: 2.800 Rpm Rotação máxima: 12.500 Rpm.	04	R\$ 2.810,00	R\$ 11.240,00

Deverá ter garantia pelo período de garantia do fabricante, mencionando através de termo de Garantia.

Demais Critérios conforme Termo de Referência em anexo.

**Do Contratado:** HULLER EQUIPAMENTOS LTDA

**Endereço:** Av. Fernando Osório, nº 4509, Bairro Três Venda, Pelotas - RS.

**Do Valor e do Pagamento:** A presente Contratação importa o valor de **R\$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais)**.

**Da Justificativa:** A aquisição de roçadeiras atenderá às necessidades da Secretaria de Obras e Viação Considerando a quantidade de ruas, avenidas e praças no município, necessitamos da aquisição de roçadeira, que facilitará o processo de roçagem de áreas de difícil acesso, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando corte horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, em barrancos, dentre outros. O implemento trará rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.

A manutenção de limpeza de ruas, avenidas e praças do município é um serviço constante realizado pelos funcionários do município e, sendo assim, as roçadeiras adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação possuem baixa durabilidade pelo excesso de trabalho realizado e como consequência necessitamos da compra periódica de novos equipamentos para roçados, que apresentem boa qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**Fazem parte deste documento:** Anexo I – Termo de Referência Educação, Anexo II – Termo de Referência Obras e Anexo III - Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 20 de Abril de 2021.

Comissão de Licitação:

---

**Adalberto Farias Nunes**

---

**Mirian Teixeira de Oliveira**

---

**Claiton Oliveira da Silva**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

> Aquisição de 02 (duas) Roçadeiras para a manutenção de gramados em escolas do município.

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição do bem elencado atenderá às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Considerando a quantidade de escolas no município, necessitamos da aquisição de roçadeira, que facilitará o processo de roçagem de áreas de difícil acesso, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando corte horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, em barrancos, dentre outros. O implemento trará rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.

A manutenção de limpeza nos pátios das escolas municipais é um serviço constante realizado pelos funcionários do município e, sendo assim, as roçadeiras adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo possuem baixa durabilidade pelo excesso de trabalho realizado e como consequência necessitamos da compra periódica de novos equipamentos para roçada e que apresentem boa qualidade.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

38,9cc / 2,7CV + lâmina 03 pontas, indicada para tarefas pesadas, intensas e de longa duração. Excelente desempenho no corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e até mesmo pequenas árvores. Corta caules de até 10cm de diâmetro quando utilizada com serra circular. Cabo para duas mãos.. Óculos de proteção para segurança, sistema de ventilação e uma ampla área de proteção. Sistema anti-vibratório Especificações Capacidade tanque combustível: 0.58L Cilindrada: 38,9cc Peso: 7,9Kg Potência (kW/cv): 2.0/2.7 Rotação lenta: 2.800 Rpm Rotação máxima: 12.500 Rpm de mais Itens que acompanham e Manual de instruções do produto garantia mínima de 6 meses.

**DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ser efetuada em até 15 dias, no horário entre 08:00 e 14:00 hs no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, na Rua Independência, nº 374 em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Roçadeira capacidade tanque combustível: 0.58L Cilindrada: 38,9cc Peso: 7,9Kg Potência (kW/cv): 2.0/2.7 Rotação lenta: 2.800 Rpm Rotação máxima: 12.500 Rpm.	02	R\$ 2.810,00	R\$ 5.620,00

**FORMA DE COMPRA E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em parcela única, com recursos da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

O contato de compra será fiscalizado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo que solicitará a emissão do empenho, fiscalizará o recebimento e ordenará o pagamento em até 10 dias após recebimento do material e Nota Fiscal.

**Data: 11 de março de 2021**

---

*Luana Freitas*

*Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
do Município de Santana da Boa Vista, RS*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

> Aquisição de 02 (duas) Roçadeiras para a manutenção de gramados em ruas, avenidas e praças do município.

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição de roçadeiras atenderá às necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Considerando a quantidade de ruas, avenidas e praças no município, necessitamos da aquisição de roçadeira, que facilitará o processo de roçagem de áreas de difícil acesso, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando corte horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, em barrancos, dentre outros. O ímplemento trará rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.

A manutenção de limpeza de ruas, avenidas e praças do município é um serviço constante realizado pelos funcionários do município e, sendo assim, as roçadeiras adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação possuem baixa durabilidade pelo excesso de trabalho realizado e como consequência necessitamos da compra periódica de novos equipamentos para roçados, que apresentem boa qualidade.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

38,9cc / 2,7CV + lâmina 03 pontas, indicada para tarefas pesadas, intensas e de longa duração. Excelente desempenho no corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e até mesmo pequenas árvores. Corta caules de até 10cm de diâmetro quando utilizada com serra circular. Cabo para duas mãos.. Óculos de proteção para segurança, sistema de ventilação e uma ampla área de proteção. Sistema anti-vibratório Especificações Capacidade tanque combustível: 0.58L Cilindrada: 38,9cc Peso: 7,9Kg Potência (kW/cv): 2.0/2.7 Rotação lenta: 2.800 Rpm Rotação máxima: 12.500 Rpm de mais Itens que acompanham e Manual de instruções do produto garantia mínima de 6 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

### DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada no horário entre 08:00 e 14:00 hs no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, na Rua Independência, nº 374 em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96.590-000.

### VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Roçadeira capacidade tanque combustível: 0.58L Cilindrada: 38,9cc Peso: 7,9Kg Potência (kW/cv): 2.0/2.7 Rotação lenta: 2.800 Rpm Rotação máxima: 12.500 Rpm.	02	R\$ 2.810,00	R\$ 5.620,00

### FORMA DE COMPRA E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, com recursos da Secretaria de Obras e Viação.

### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

O contato de compra será fiscalizado pela Secretária Municipal de Obras e Viação que solicitará a emissão do empenho, fiscalizará o recebimento e ordenará o pagamento em até 10 dias após recebimento do material e Nota Fiscal.

**Data: 11 de março de 2021**

---

***Leonaldo Corrêa da Rosa***  
***Secretária Municipal de Obras e Viação***  
**do Município de Santana da Boa Vista, RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ROÇADEIRAS PARA A MANUTENÇÃO DE GRAMADOS EM ESCOLAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, C.I nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade de Dispensa de Licitação 003/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1- Aquisição de 04 (quatro) Roçadeiras para a manutenção de gramados em escolas e ruas, do município de Santana da Boa Vista – RS, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Roçadeira capacidade tanque combustível: 0.58L Cilindrada: 38,9cc Peso: 7,9Kg Potência (kW/cv): 2.0/2.7 Rotação lenta: 2.800 Rpm Rotação máxima: 12.500 Rpm.	04	R\$ 2.810,00	R\$ 11.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Deverá ter garantia pelo período de garantia do fabricante para o item mencionando através de termo de Garantia, (Ficando condicionado o pagamento até apresentação do termo de garantia).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de assinatura deste contrato entrega do objeto, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – A entrega deverá ser feita em até 15 dias após assinatura do contrato e recebimento do empenho, podendo ser prorrogável por igual período desde que justificado e aceito pela secretaria solicitante.

4.2 - Em conformidade com o termo de dispensa e termo de referencia, deverá ser vistoriada pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – Deverá ser entregue na Prefeitura desta Municipalidade, sito a Rua Independência nº374, centro de Santana da Boa Vista, do horário compreendido das 08 Às 14hrs junto com setor de almoxarifado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, em parcela única após a entrega dos objetos, apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal do Contrato assim como entrega do termo de garantia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.101, Manut. da Rede Fund. De Ensino, Despesa 219, Fonte de Recurso 020, Código 4.4.90.52, Equip. e Mat. Perm. e Projeto Atividade 2.018, Manut. Sec. Mun. Obras, Est. Equip. Rod., Despesa 341, Fonte de Recurso 001, Código 4.4.90.52, Equip. e Mat. Perm.**

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderão rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar serviço (entrega) ora contratado conforme termo de dispensa e termo de referencia emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato e termo de garantia, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e termo de garantia, tendo a Administração os prazos estipulados, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2.2 - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal solicitante.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO**

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de \_\_\_\_\_ 2021.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_